PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 042/99

Câmara Municipal de Apucarana — Visto — Lido em sessão de 11/05/99 — 2º. Secretário

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 050/98 de 15/09/98, que doou imóvel à firma **CAFEEIRA CORAVO LTDA.**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 050/98 de 15/09/98, passa a Ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma CEREALISTA DO GUINA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 02.984.959/0001-34, o lote de terras nº 28/01/C, com área de 525,00 m², situado na planta do Distrito de Pirapó, de propriedade deste Município, consoante Matrícula Originária 23.104 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca."**

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 050/98 de 15/09/98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 dias do mês de maio de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, alterar a redação do Artigo 1º da Lei nº 050/98 de 15/09/98, para retificar a denominação da razão social da donatária de Cafeeira Cravo Ltda., para **CEREALISTA DO GUINA LTDA.**

Sabedores do altruísmo e espírito público com que se destaca essa respeitável Casa de Leis, levamos a vossas Excelências mais esta solicitação de análise e competente aprovação.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

Obs.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

01 – Lei nº 050/98;
02 – Requerimento;
03 – CNPJ;
04 – Contrato Social.